



Pregão Eletrônico nº 0023/2017 – Aquisição de Solução de Armazenamento de dados, com dois Switches de acesso para a Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0023/2017

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso às páginas www.licitacoes-e.com.br e www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@fapex.org.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Fábio Isensee de Souza

Pregoeiro - FAPEX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2017

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, aqui denominada simplesmente FAPEX, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º. 021/2017, de 05 de dezembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, Menor Preço por Global**, conforme descrição e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto n.º. 3.555, de 2006, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

1. DO OBJETO

Aquisição de Solução de Armazenamento de dados, com dois Switches de acesso para a Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia), Projeto: 110234 / 01 / 01.0052, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nesse edital e em seus anexos.

1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência
- 1.1.2.** ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
- 1.1.3.** ANEXO III – Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica
- 1.1.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A Sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Data da abertura da sessão pública: 15 de dezembro 2017

Horário: 9h (horário de Salvador - Bahia)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

2.2. Sugere-se que os interessados não encaminhem suas propostas em horário próximo ao da abertura da licitação, de modo a evitar possíveis dificuldades junto aos sistemas por eles utilizados, deixando-se registrado que o pregoeiro não se responsabilizará por qualquer ocorrência.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas ou ainda estejam impedidas de licitar e contratar com a União.

3.2.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras governamentais, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 15/12/2017, às 9h (nove horas), horário de Salvador - BA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.3.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

d. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.4.1. As licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º. 123/06 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma a aplicação de penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.4.3. A FAPEX, considerando o teor do Acórdão TCU n.º. 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º. 123/2006 e Decreto 6.204/2007.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.5.1. Valor total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

5.5.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.5.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 dias;

5.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar objeto nos seus termos.

5.6.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. A licitante deverá preencher o campo da **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, com as informações sobre o item, sendo **DESCLASSIFICADAS** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

5.7.1. Não serão aceitas descrições genéricas como: **“conforme Edital”, “atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o material ofertado.

5.8. A licitante deverá preencher o campo **MARCA** com apenas uma **MARCA** do material ofertado, sendo **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a. Não apresentar a Marca (quando houver);
- b. Apresentaram as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, como substituição de marca;
- c. Indicarem mais de uma marca ou alternativas entre elas.

5.9. No campo Fabricante deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca apresentada.

5.10. Manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexecutáveis ou acima do estimado,

gerando a **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todo o grupo, porque a aceitação será efetuada Global e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço Global.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

8.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, às licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances.

8.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.11.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.11.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.11.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.11.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

8.11.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá à classificação inicial.

8.11.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.12. Apurada a proposta final de menor preço Global, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

9.1.2. O preço não poderá ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. O licitante detentor do menor preço Global deverá imediatamente encaminhar a proposta de preço, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

9.3.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.3.2. Erros no preenchimento da proposta não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.4. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta e termo de vistoria, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Será desclassificada a proposta final que:

9.5.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

9.5.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Formação de Preços;

9.5.4.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.

9.6. Também será desclassificada a proposta final que:

a. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

9.6.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.6.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

9.6.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

9.6.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.6.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.6.2.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.6.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.6.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.6.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

9.6.2.10. Estudos setoriais;

9.6.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.6.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

9.6.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.8. Se a proposta de menor preço Global não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido um desconto melhor.

9.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.10. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço Global, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor contendo a formação de preços, deverá ser encaminhado no prazo de 60(sessenta) minutos, **ou no prazo a ser definido pelo pregoeiro via chat**, preferencialmente no Link “Anexar” do sítio www.licitacoes-e.com.br e os originais em **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar junto com a proposta de preço, CATÁLOGOS e/ou FOLDERS com a descrição detalhada dos produtos ofertados, a não apresentação será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá possuir assistência técnica na cidade de Salvador – Bahia, a não comprovação será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO. Deverá comprovar junto com a proposta de preço.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que não cumprir as determinações dos itens **10.1.**, **10.2.**, **10.3.** e **10.4.**, será considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste Edital.

10.6. Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão DESCLASSIFICADAS e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Encerrada as etapas de lances e a negociação, a licitante detentora do menor preço Global, encaminhará a FAPEX à documentação referente à habilitação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ou prazo a ser definido pelo pregoeiro via chat, conforme volume de documentação a ser recebido por meio do link **“ANEXAR”** no sítio www.licitacoes-e.com.br ou por meio de mensagem para o e-mail licitacao@fapex.org.br, e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, e deverá apresentar os documentos originais, juntamente com a proposta de preço atualizada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação no sistema eletrônico, à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX, endereço FAPEX – Av. Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres:

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX

Assessoria de Licitação

[Pregão Eletrônico n.º 0023/2017](#)

Envelope com documentação de habilitação e proposta comercial

Razão social e CNPJ

11.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Certidão Negativa de Débito- CND- referente ao INSS;
- g. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST.

11.3.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.3.** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.5.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.6.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a.** Um ou mais atestados, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, e / ou empresa privada, lavrado (s) e assinado (s) por servidor / funcionário competente do respectivo

órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante oferecido, satisfatoriamente, o bem compatível com o objeto desta licitação.

11.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

11.5. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

11.5.1. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

11.5.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.5.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

11.11.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

11.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.11.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.12. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observado o artigo 6º do Decreto nº 3.931, de 2001.

11.12.1. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

11.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 20 (vinte) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em, **no máximo em até 60 (sessenta) dias corridos**, a partir da emissão da ordem de fornecimento (OF). E o contrato terá duração de **até 120 (cento e vinte) dias** a partir da emissão da ordem de fornecimento (OF), podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente.

15.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

15.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

15.3.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

15.3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.4.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.5. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública,

visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

15.6.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

15.6.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

15.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.4.1. Não produziu os resultados acordados;

18.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.1. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. Ressaltamos que o pagamento poderá ser realizado após 30(trinta) dias da vigência do contrato firmado, desde que a aquisição tenha ocorrido dentro da vigência do contrato e esteja dentro da vigência do projeto.

18.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2006 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Fizer declaração falsa;

19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e aquelas discriminadas no contrato, às seguintes sanções:

a. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.2.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

19.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (**três**) **dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@fapex.org.br.

20.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

20.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.13.1. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br e www.fapex.org.br.

20.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço FAPEX – Av. Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **16** horas.

20.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



Pregão Eletrônico nº 0023/2017– Aquisição de Solução de Armazenamento de dados, com dois Switches de acesso para a Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

20.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia – Justiça Federal em Salvador/Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Salvador, 05 de dezembro de 2017

Fábio Isensee de Souza
Pregoeiro - FAPEX

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Solução de Armazenamento de dados, com dois Switches de acesso para a Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal da Bahia-UFBA (Salvador – Bahia), destinados ao projeto n.º. 110234, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Valor Unit	Total Item
01	Solução de Armazenamento de dados, com dois Switches de acesso.	1	738.328,00	738.328,00

Valor total estimado de até R\$ 738.328,00 (setecentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e oito reais).

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. GARANTIA E SUPORTE

1.1.1. Suporte técnico do fabricante e/ou fornecedor na modalidade 24x7 com atendimento da assistência técnica on-site, incluindo feriados e finais de semana;

1.1.2. Deverá prover, também, para solução de armazenamento (hardware e software) a garantia deve ser de 36 (trinta e seis) meses para todo o conjunto, com tempo de solução de até 12 (doze) horas, contados a partir da abertura do chamado;

1.1.3. Para os switches de acesso (hardware e software) a garantia deve ser de 60 (sessenta) meses para todo o conjunto, com tempo de solução de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado;

1.1.4. Entende-se por solução do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local da contratante;

1.1.5. São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (bugs etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de softwares

(patches, novas versões etc.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes;

1.1.6. Deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de software, inclusive dos softwares embarcados nos equipamentos, durante a vigência da garantia. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se patches, fixes, correções, updates, services pack; novas releases, builds e funcionalidades; e o provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização ocorra durante o período da vigência;

1.1.7. A empresa fabricante deverá possuir site em português do Brasil, de modo a oferecer informações sobre seus produtos, bem como suporte remoto em nosso idioma. Da mesma forma, o fabricante deve possuir Central de Atendimento por telefone para suporte e abertura chamados;

1.1.8. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deveram ser substituídas sem ônus para o contratante;

1.1.9. A troca dos discos rígidos defeituosos deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, por profissional qualificado e capacitado, na presença do preposto da contratante. Será vedado o envio dos discos rígidos pelo correio ou por outros meios de entrega;

1.1.10. A solução de armazenamento deverá realizar chamado automático para a central do fabricante, realizando chamadas técnicas, "call-home", para a equipe técnica do fabricante que será automaticamente acionada quando ocorrerem falhas na solução. Também deverão ser ofertados os módulos de Software e as respectivas licenças para implementar esta funcionalidade. A disponibilização da linha telefônica para conexão do modem, servidor ou o acesso à internet ficará a cargo do contratante.

1.2. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTARES, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

1.2.1. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços exigidos;

1.2.2. Declaração de que os equipamentos e seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas;

1.2.3. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante fornece/forneceu bens compatível com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado com assinatura, identificação e telefone do emitente;

1.2.4. A proposta comercial da Licitante deverá conter, obrigatoriamente, marca e modelo do equipamento, bem como catálogos e/ou prospectos e/ou declaração do fabricante anexados, correspondentes ao produto ofertado com descrição detalhada de cada item solicitado;

1.2.5. Cada item deve estar implantado ou com previsão de implantação constante em roadmap até o momento da entrega do equipamento;

1.2.6. Deverá ser apresentada também a relação de part-numbers e quantitativos que compõem cada item ofertado, bem como suas respectivas descrições;

1.2.7. O prazo para entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato;

1.2.8. Após a entrega e aceitação, os equipamentos deverão ser instalados fisicamente pela contratada e disponibilizados para utilização num prazo máximo de até 15 dias corridos, contados da formalização do pedido de instalação, compondo todos os seus acessórios e periféricos, devidamente instalados e funcionais;

1.2.9. Os equipamentos deverão ser instalados por analistas da empresa vencedora ou do fabricante, que devem possuir certificação técnica dos produtos. Não serão aceitos analistas com certificação comercial (venda e pré-venda).

1.3. **TREINAMENTO**

1.3.1. Para solução de armazenamento, treinamento com material didático para, no mínimo, 3 (três) participantes, com o conteúdo programático que abranja a totalidade dos componentes da solução da proposta;

1.3.2. O treinamento pode ser realizado nas dependências da Universidade. Caso o treinamento seja realizado fora de Salvador/Ba, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem desses três participantes serão de responsabilidade da Contratante.

1.4. **LICENCIAMENTO**

1.4.1. Os licenciamentos que se fizerem necessários para o devido funcionamento dos equipamentos devem estar previstos para a sua capacidade máxima. Não havendo

necessidade de novas aquisições de licenciamento em futuras expansões.

1.5. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO

- 1.5.1. Criar o plano de gerenciamento do projeto;
- 1.5.2. Instalar fisicamente os equipamentos no rack;
- 1.5.3. Integrar todos os componentes de hardware;
- 1.5.4. Atualizar firmware de todos os componentes da solução;
- 1.5.5. Desenvolver a política de armazenamento dos dados, classificando os tipos de dados, níveis de disponibilidade e segurança de acesso ao Storage;
- 1.5.6. Definir a estratégia de implementação da solução e conexão com os servidores;
- 1.5.7. Configurar disk groups, LUNs, nível de RAID, spares e hosts;
- 1.5.8. Implementar os mecanismos de proteção e desempenho através do zoneamento do switches e proteção de acesso (lun masking) no storage;
- 1.5.9. Testar todos os dispositivos redundantes da solução como fontes, discos, etc.;
- 1.5.10. Realizar backup das configurações;
- 1.5.11. Documentar todas as configurações realizadas no ambiente;
- 1.5.12. Ministrando treinamento (hands-on) sobre operação e administração da solução.

2. SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO – Quantidade 1

2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

- 2.1.1. Deverá ser fornecido um subsistema de armazenamento de dados (Storage) de arquitetura modular UNIFICADA, para armazenamento baseado em bloco e arquivos;
- 2.1.2. Deverá possuir capacidade de expansão de, no mínimo, 480 Discos (quatrocentos e oitenta) discos físicos;
- 2.1.3. Devem ser fornecidos todos os cabos, gavetas, discos, controladoras, terminadores e GBics, PDU's e demais acessórios para viabilizar a instalação e o funcionamento do storage na capacidade de armazenamento solicitada;
- 2.1.4. Deverá implementar no mínimo 2.000 LUNs (Logical Unit Number).
- 2.1.5. Todas as partes que compõem o storage devem constar do catálogo de produtos do fabricante do equipamento ofertado;
- 2.1.6. Deverá suportar mínimo de 1.024 SAN hosts.

2.2. CONTROLADORA

2.2.1. Deverá ser constituído de no mínimo 02 (duas) controladoras totalmente redundantes, na modalidade Cluster ativo/ativo redundantes sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando “failover” automático;

2.2.2. A comunicação entre os canais de Front-End e de Back-End deverá ser totalmente realizada através de memória cache, utilizando barramento PCI. Não serão aceitos equipamentos que dependam de dispositivos intermediários como gateways, roteadores, switches ou quaisquer elementos semelhantes;

2.2.3. Os processadores das controladoras devem ser baseados em arquitetura de 64 bits;

2.2.4. Deverá ser entregue com expansão de cache (“fast cache”, “flash cache” ou similar) de no mínimo 2TB;

2.2.5. Deverá ser hot-swap em caso de falha de pelo menos uma controladora;

2.2.6. As controladoras devem possuir, no mínimo, dois canais de comunicação com os discos de 12 (doze) Gb/s.

2.2.7. Deverá implantar a tecnologia de “failover” automático entre as controladoras. Entende-se por “failover” o processo no qual uma controladora assume os serviços de outra, quando a controladora principal apresentar falha.

2.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.3.1. Voltagem: 100/240 VAC;

2.3.2. Deve possuir fontes de alimentação em redundância (N+N);

2.3.3. As fontes de alimentação deverão permitir a substituição sem interrupção do funcionamento do equipamento, sendo capazes de suprir individualmente as necessidades do gabinete em sua configuração máxima com no mínimo 50% das fontes instaladas.

2.4. VENTILADORES

2.4.1. Deverá possuir 2 (dois) ou mais ventiladores internos, independentes, de tal forma que, em caso de falha de um deles, o sistema continue a funcionar sem indisponibilizar o acesso aos dados armazenados.

2.5. MEMÓRIA CACHE

2.5.1. Deverá possuir no mínimo 128 (cento e vinte oito) gigabytes de memória cache ativas. Toda a memória RAM deverá ser protegida por ECC (Error Correction Code);

2.5.2. Em caso de falha elétrica, o conteúdo da memória cache deverá ser armazenado por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, ou fazer uso do mecanismo de “destage” automático para uma área, conforme definição do fabricante.

2.6. INTERFACES

2.6.1. Deverá possuir 02 (duas) ou mais interfaces de gerência Ethernet nativas;

2.6.2. Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces FC (Fiber Channel) 16 Gb/s (dezesesseis gigabits por segundo), conector padrão LC, permitindo conexão direta a servidores (directattach) ou através de switches Fiber Channel, possuindo no mínimo 4 (quatro) interfaces por controladora;

2.6.3. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces 10GbE Base-T, sendo no mínimo 2 (duas) interfaces por controladora;

2.6.4. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces 10GbE SFP+, sendo no mínimo 2 (duas) interfaces por controladora, com os respectivos transceivers.

2.7. DISCOS MAGNÉTICOS

2.7.1. Deverá ser fornecida uma área líquida de, no mínimo, 226 (duzentos e vinte e seis) terabytes, sendo mínimo de 6TB em discos SAS e 220TB em discos NL-SAS;

2.7.2. No momento da entrega, caso o storage não atenda as características descritas nos itens 3.10.8 e 3.10.9 deste Termo de Referência, o mesmo deverá ser fornecido com 30% a mais de área total líquida em discos NL-SAS ou superior;

2.7.3. Para o cálculo de área líquida, considerar paridade Dupla (RAID-6 ou RAID-DP) para o armazenamento de dados, independentemente da área necessária para o sistema operacional, softwares e implementação de todas as funcionalidades exigidas neste termo de referência;

2.7.4. Deverá ser fornecida com discos SAS de no mínimo 900GB (novecentos gigabytes) e no máximo 1.2TB (um ponto dois terabytes) 10K RPM;

2.7.5. Deverá implementar, no mínimo, Paridade Simples (RAID-4 ou RAID-5) e Paridade Dupla (RAID-6 ou RAID-DP);

2.7.6. Deverá ser fornecido a quantidade de cordões óticos de 15m, necessários para interligar as portas SFP e SAN das controladoras as portas dos respectivos swiches (LAN e SAN).

2.8. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

2.8.1. Software de gerenciamento centralizado com as seguintes funcionalidades:

2.8.1.1. Possuir interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS e/ou SSH;

2.8.1.2. Possuir relatórios gráficos de desempenho do sistema;

2.8.1.3. Possuir interface de gerência via linha de comando;

2.8.1.4. Permitir definição de áreas de acesso para os clientes, análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do subsistema de armazenamento;

2.8.1.5. Permitir o controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do armazenamento;

2.8.1.6. Permitir gerenciamento dinâmica dos volumes lógicos das unidades nos servidores;

2.8.1.7. Enviar notificação de eventos críticos e/ou mudanças, possibilitando administração proativa;

2.8.1.8. Permitir o gerenciamento de “RAID GROUPS”;

2.8.1.9. Possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas. Tal função abrangerá desde a automatização e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de discos de spare;

2.8.1.10. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);

2.8.1.11. Permitir o gerenciamento com provisionamento de crescimento;

2.8.1.12. Deverá ser fornecida solução de software que permita o gerenciamento analítico de desempenho on-line e/ou histórico, pelo período mínimo de 2 meses, do subsistema de armazenamento, através do acompanhamento das operações de I/O realizadas, bem como do consumo de recursos das controladoras e da capacidade, para análise das demandas de performance do parque computacional.

2.9. COMPATIBILIDADE

2.9.1. Deverá ser compatível com:

- 2.9.1.1. Sistemas Operacionais: Microsoft Windows 2008 e superior e Linux;
 - 2.9.1.2. Software de Virtualização VMware ESX ou ESXi 5.0 ou superior;
 - 2.9.1.3. Microsoft Cluster e Linux Cluster;
 - 2.9.1.4. Todos os itens que compõem este termo de referência;
 - 2.9.1.5. As normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) e prover interface de gerenciamento de acordo com o padrão SMI-S (Storage Management Initiative Specification) versão 1.4 ou superior, para gerenciamento do ambiente através de ferramentas de gerência de infraestrutura de armazenamento que utilizem esse padrão.
- 2.9.2. A conformidade será verificada através de consulta ao site oficial do SNIA http://www.snia.org/forums/smi/tech_programs/ctp/conformingproviders/ ou através de documentação oficial e publicada no site do fabricante;
- 2.9.3. Deverá operar em modo SAN (Storage Area Network);
- 2.9.4. Deverá operar em modo NAS (Network-Attached Storage);
- 2.9.5. Deverá suportar nativamente, sem adição de gateway, no mínimo, FC, iSCSI, NFS (v3 e v4), CIFS/SMB. Entende-se por gateway equipamento não nativo da solução ofertada, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo subsistema de armazenamento;
- 2.9.6. A funcionalidade de NAS deve ser compatível com o NDMP (V1-v4);
- 2.9.7. Deverá possibilitar autenticação via Kerberos e LDAP.

2.10. FUNCIONALIDADES

- 2.10.1. Deverá implementar a funcionalidade de “dynamic global sparing”, com alocação dinâmica e automática de um disco “hot spare” disponível, no caso de perda de qualquer disco, independente da gaveta, slot, ou localização física no array tanto do “hot spare” a ser alocado quanto do disco defeituoso a ser substituído;
- 2.10.2. Deverá implementar a funcionalidade de “proactivehot sparing”, através da qual será capaz de alocar um disco “hot spare” antes da falha de fato do disco a ser substituído, evitando com isso o custo associado ao mecanismo de reconstrução dos dados anteriormente existentes no disco defeituoso;

2.10.3. Deverá implementar mecanismos de proteção entre volumes ("LUN masking"), de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores para os quais estejam destinados;

2.10.4. Deverá permitir a implementação das funcionalidades de agregação de portas ("trunking") e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q;

2.10.5. Deverá implementar a funcionalidade de volumes flexíveis, isto é, permitir ao administrador do sistema, a flexibilidade de aumentar e diminuir, on-line e de forma transparente, o tamanho de um volume;

2.10.6. Deverá prover software com a capacidade de disponibilizar LUNs (Logical Unit Number), utilizando a funcionalidade "Thin Provisioning", com o objetivo de otimizar a distribuição de área útil em disco para os servidores. O software deverá ser capaz de prover as seguintes funcionalidades:

2.10.6.1. Permitir que volumes configurados usando "Thin provisioning" coexistam com volumes configurados de forma tradicional (sem utilizar "thinprovisioning") no mesmo storage;

2.10.6.2. Possuir capacidade para migrar área configurada como "Thin provisioning" para área configurada de modo tradicional e vice-versa;

2.10.6.3. Implementar as outras funcionalidades do storage, sem restrições: snapshot, flashcopy ou clone;

2.10.6.4. Usar a mesma ferramenta de gerenciamento para volumes configurados de forma tradicional e para volumes configurados com "Thin provisioning";

2.10.6.5. Monitorar dinamicamente o espaço utilizando, alertando ao atingir os limites de capacidade das LUNs, além de gerar logs dos eventos relacionados à utilização e possibilitar a extração de relatórios gráficos de utilização.

2.10.7. Deverá possuir funcionalidade de compressão de dados para SAN e NAS, para uso eficiente da área de armazenamento;

2.10.8. Deverá possuir a funcionalidade de deduplicação de dados para SAN e NAS, com a finalidade de eliminar dados idênticos, proporcionando um melhor aproveitamento do espaço de armazenamento;

2.10.9. Deverá possuir a funcionalidade de deduplicação e compressão de dados habilitadas de forma simultânea para um mesmo volume, de acordo com as exigências dos itens anteriores;

- 2.10.10. Deverá possuir funcionalidade de priorização de cargas de trabalho de volumes (QoS-Quality of Service), onde o software deverá estabelecer limites de IOPS, vazão ou ambos por LUN;
- 2.10.11. Deverá contemplar a funcionalidade que permita a replicação ou movimentação interna de volumes entre áreas de disco SSD e/ou SAS;
- 2.10.12. Deverá possuir capacidade de movimentar de forma automática blocos de dados, no mínimo, entre discos NL-SAS, SAS e SSD;
- 2.10.13. Deverá permitir a utilização de dois ou mais caminhos ativos e balanceados, multi-path, para o mesmo servidor acessar os volumes;
- 2.10.14. Deverá suportar a replicação assíncrona para alta disponibilidade e recuperação de desastre para outro site remoto da totalidade do volume ofertado entre subsistema de discos de mesmo fabricante. Tal funcionalidade, excepcionalmente, não é obrigatório vir licenciada diretamente no storage, pois, não será utilizada no como recurso de produção no primeiro momento;
- 2.10.15. Deverá suportar e prover licenciamento de recurso de alta disponibilidade entre as controladoras;
- 2.10.16. Deverá suportar a criação de volumes de armazenamento dinâmicos com funcionalidade de extensão não disruptivo;
- 2.10.17. Deverá suportar multipathing com balanceamento de carga e failover nas controladoras de discos;
- 2.10.18. O sistema operacional do sistema de armazenamento de dados deverá ser nativo do produto, não sendo permitido as modalidades OEM de sistemas operacionais de uso genérico, baseado em Windows ou Unix/Linux.

2.11. **ESCALABILIDADE**

- 2.11.1. Deverá permitir a troca de controladoras de discos por controladoras com maior capacidade de processamento de dados e também com maior capacidade de expansão de discos;
- 2.11.2. Novas controladoras devem suportar os gabinetes de discos e os discos ofertados neste termo de referência.

3. SWITCHES ETHERNET DE ACESSO – QUANTIDADE 2

3.1. Características técnicas gerais

- 3.1.1. Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas 1/10 Gigabit Ethernet com suporte a transceivers SFP+ dos padrões 10GbE-SR SFP+, 10GbE-LR SFP+ sem nenhum bloqueio (non-blocking);
- 3.1.2. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 40 Gigabit Ethernet QSFP+ com suporte a transceivers dos padrões 40GbE-SR4, 40GbE-LR4, adaptador QSFP to SPF+ e cabos QSFP+ Direct Attach Cable (DAC);
- 3.1.3. Deve ser fornecido com todas as portas com os seus respectivos transceivers. As portas 1/10 Gigabit: 22 (vinte e duas) com transceivers SFP+ do padrão 10GbE-SR SFP+ e 2 (duas) com transceivers SFP+ do padrão 10GbE-LR SFP+. As duas portas 40GbE QSFP+ com adaptador do padrão QSFP to SPF+ ou adaptador do padrão 40GbE (QSFP+) para 4 x 10GbE SFP+ Cabo de ruptura de cobre passivo com 5 metros;
- 3.1.4. Deve ser fornecido com pelo menos 01 (um) cabo DAC (Direct Attach Cable) do tipo QSFP+ 40GbE, com comprimento mínimo de 50 centímetros;
- 3.1.5. Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 960 Gbps;
- 3.1.6. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 720 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 3.1.7. Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de hardware ou licenças adicionais;
- 3.1.8. Possuir capacidade para no mínimo 160.000 endereços MAC;
- 3.1.9. Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9000 bytes;
- 3.1.10. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 3.1.11. Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;
- 3.1.12. O equipamento deverá ter ventiladores redundantes;
- 3.1.13. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser

redundantes;

3.1.14. O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura “non blocking”;

3.1.15. Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);

3.1.16. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;

3.1.17. O switch fornecido deve ser empilhável com as seguintes características:

3.1.17.1. O empilhamento deve ser feito em anel (“stack ring”) para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;

3.1.17.2. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;

3.1.17.3. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;

3.1.17.4. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP.

3.2. FUNCIONALIDADES GERAIS

3.2.1. Deve ser gerenciável via Telnet e SSH para IPv4 e IPv6;

3.2.2. Deve permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;

3.2.3. Desejável permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;

3.2.4. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);

3.2.5. Deve implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;

3.2.6. Deve implementar o protocolo NTP ou SNTP;

3.2.7. Deve implementar autenticação via RADIUS e TACACS+;

3.2.8. Deve possuir suporte ao protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;

3.2.9. Deve implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);

3.2.10. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;

- 3.2.11. Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- 3.2.12. Deve mecanismo de análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- 3.2.13. Deve implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- 3.2.14. Deve implementar Class of Service (CoS) para priorização (IEEE 802.1p priority tag) baseada em endereço IP, IP Type of Service (ToS), protocolos de camada 3, portas TCP/UDP, porta de origem e DiffServ.

3.3. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2 (VLAN, SPANNING TREE)

- 3.3.1. Deve permitir ao menos 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 3.3.2. Deve permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 2.000 VLANs ativas baseadas em portas;
- 3.3.3. Desejável permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
- 3.3.4. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- 3.3.5. Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.
- 3.3.6. Deve suportar VXLAN;
- 3.3.7. Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation (LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 3.3.8. Deve suportar no mínimo 128 grupos por switch com até 8 portas por LAG (IEEE 802.3ad);
- 3.3.9. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (“Spanning Tree Protocol”);
- 3.3.10. Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”);
- 3.3.11. Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);
- 3.3.12. Deve implementar padrão compatível com PVST+ ou RPVST+;

- 3.3.13. Deve possuir mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
- 3.3.14. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- 3.3.15. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;
- 3.3.16. Deve possuir suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;
- 3.3.17. Deve possuir suporte à tecnologia FCoE operando em modo trânsito;
- 3.3.18. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);
- 3.3.19. A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deve parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente no outro equipamento virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego;
- 3.3.20. Deve suportar o protocolo OpenFlow 1.3.

3.4. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 3 (MULTICAST E ROTEAMENTO)

- 3.4.1. Funcionalidades de Camada 3 (Multicast e Roteamento);
- 3.4.2. Deve implementar roteamento nível 3 entre VLANs;
- 3.4.3. Deve implementar roteamento dual stack IPv4 e IPv6;
- 3.4.4. Deve suportar pelo menos 128.000 (cento e vinte e oito mil) rotas IPv4;
- 3.4.5. Deve suportar pelo menos 64.000 (sessenta e quatro mil) rotas IPv6;
- 3.4.6. Deve implementar roteamento estático;
- 3.4.7. Deve implementar RIPv1 e RIPv2;
- 3.4.8. Deve implementar OSPF v1, v2 e v3;
- 3.4.9. Deve implementar BGPv4 e BGPv6;
- 3.4.10. Deve implementar a funcionalidade de VRF-lite;
- 3.4.11. Deve implementar roteamento dinâmico na VRF com os protocolos OSPF e BGP para

IPv4 e IPv6;

- 3.4.12. Deve suportar no mínimo 64 instâncias de VRFs;
- 3.4.13. Deve implementar IGMP nas versões v1, v2, v3 de acordo com as RFC's 1112, 2236 e 3376;
- 3.4.14. Deve implementar MLDv1 e v2;
- 3.4.15. Deve implementar MSDP;
- 3.4.16. Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);
- 3.4.17. Deve implementar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) em modo “sparse-mode”;
- 3.4.18. Deve possuir PBR (Policy Based Routing);
- 3.4.19. Implementar os seguintes padrões relacionados a IPv6:
- 3.4.20. Característica de descoberta de Path MTU de acordo com a RFC 1981;
- 3.4.21. Especificação do IPv6 de acordo com a RFC 2460;
- 3.4.22. Transmissão de pacotes IPv6 sobre Ethernet de acordo com a RFC 2464;
- 3.4.23. Opção IPv6 Router Alert de acordo com a RFC 2711;
- 3.4.24. Escopo de arquitetura de endereço IPv6 de acordo com a RFC 4007;
- 3.4.25. Mecanismo básica de transmissão de Hosts e Roteadores para IPv6 de acordo com a RFC 4213;
- 3.4.26. Arquitetura de endereçamento IPv6 de acordo com a RFC 4291;
- 3.4.27. ICMP for IPv6 de acordo com a RFC 4443;
- 3.4.28. Neighbor Discovery IPv6 de acordo com a RFC 4861.

4. **DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global**. No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com frete e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

4.1. **PRAZO:** A entrega do objeto deverá ocorrer em, **no máximo em até 60 (sessenta) dias corridos**, a partir da emissão da ordem de fornecimento (OF). E o contrato terá duração de **até 120 (cento e vinte) dias** a partir da emissão da ordem de fornecimento (OF), podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente.

5. **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Será indicado pela Contratada (FAPEX) através da Ordem de Fornecimento (OF) na cidade de Salvador - Bahia.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Salvador – Bahia)	Horário: A combinar Endereço: Avenida Adhemar de Barros, s/nº. Campus Universitário de Ondina – Salvador – Bahia – CEP: 40.170-110 TEL.: (71) 3283-6112 / 98726-4071 E-mail: emilson.nascimento@ufba.br Contato: Prof. Edmilson Alves do Nascimento
--	---

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:**

- 6.1. Emitir a Ordem de Fornecimento (OF) após a publicação do resultado licitatório no Diário Oficial da União (DOU).
- 6.2. Pagar oportunamente o preço dos bens à **CONTRATADA**, na forma e condições estabelecidas na Cláusula do Pagamento.
- 6.3. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento.
- 6.4. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa.
- 6.5. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos bens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 6.6. Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto ou substituição dos bens que apresentarem defeito.
- 6.7. Determinar as sanções administrativas decorrente da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Iniciar a entrega somente após receber a Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante;
- 7.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;

7.3. Entregar os bens e instalar, durante a vigência do contrato, de acordo com as especificações ofertadas, quantidades, prazos e locais solicitados pela FAPEX em cada Ordem de Fornecimento (OF).

7.4. Entregar e instalar o(s) bem (ns) em conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos.

7.5. Substituir os bens, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preço e nas determinações deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação formal da Contratante.

7.6. Arcar com os custos relativos a entregas realizadas em locais incorretos.

7.7. As solicitações de alteração de preços e/ou o cancelamento de itens do contrato deverão ser formalizadas, devidamente justificadas e encaminhadas para FAPEX. As solicitações serão analisadas pela FAPEX no prazo de 15 (quinze) dias.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Pelo objeto adquirido a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a importância de R\$ XXX,XX (), **no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal pela FAPEX.**

8.2. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato é oriundo do **PROJETO: 110234.**

8.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até dez dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, com chancela do **Coordenador do Projeto** atestando que o objeto foi oportuna e corretamente executado.

8.4. A CONTRATADA informa a conta de n.º xxxxxxxx-x por ela mantida na Agência nº 000-0 do Banco XXXXX, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração de conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da CONTRATADA.

8.5. A nota fiscal/fatura que apresentar qualquer tipo de incorreção será devolvida para devidos ajustes e nova apresentação, obedecendo ao prazo indicado no item 8.1.

8.6. Ressaltamos que o pagamento poderá ser realizado após 30(trinta) dias da vigência do contrato firmado, desde que a aquisição tenha ocorrido dentro da vigência do contrato e esteja dentro da vigência do projeto.



Pregão Eletrônico nº 0023/2017– Aquisição de Solução de Armazenamento de dados, com dois Switches de acesso para a Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

9. **INFORMAÇÕES GERAIS:**

9.1. As empresas deverão apresentar junto com a proposta de preço, CATÁLOGOS e/ou FOLDERS com a descrição detalhada dos produtos ofertados, a não apresentação será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

9.2. A empresa contratada deverá possuir assistência técnica na cidade de Salvador – Bahia, a não comprovação será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO**. Deverá comprovar junto com a proposta de preço.

9.3. ***A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal de vendas (equipamento/material permanente).***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI
Av. Adhemar de Barros s/n - Campus Universitário de Ondina – Ondina
Salvador - Ba – CEP: 40.170-110
Tel.: (071) 3283-6149/6108 – FAX (071)3283-6123 / e-mail sti@ufba.br

JUSTIFICATIVA

A Rede UFBA é uma infraestrutura de TIC distribuída em vários campi, na capital e interior. Nossos pesquisadores fazem uso intensivo dessa infraestrutura para formular e desenvolver os seus projetos, fomentando, através desse ambiente, o trabalho cooperativo com outros pesquisadores, independente do local onde se encontram. Através dela, as pesquisas são desenvolvidas, os resultados são gerados, armazenados e disseminados.

É importante salientar que as tecnologias envolvidas, que dão suporte a todo este ambiente, estão em permanente evolução. Esta constatação exige uma atenção ininterrupta por parte das instituições para que possam acompanhar estes avanços e para que estejam sempre preparadas para os desafios das novas aplicações, num mundo onde a informação tem um papel central.

Com o decurso do tempo, novas aplicações surgiram que requerem um conjunto mais complexo de soluções tecnológicas, como a produção de conteúdos de vídeos para os diversos meios digitais, o que atualmente é uma realidade já utilizada e bem difundida para desenvolvimento de pesquisas e divulgação dos seus resultados.



Pregão Eletrônico nº 0023/2017 – Aquisição de Solução de Armazenamento de dados, com dois Switches de acesso para a Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

Observa-se, com isso, um aumento massivo no consumo de espaço de armazenamento, impulsionado pela possibilidade de produção de conteúdo de alta definição em qualquer tempo e lugar com os celulares de 4ª geração, além da explosão no crescimento de dados resultante do surgimento da “internet das coisas”, o que os especialistas acreditam ser a nova era de “big data”.

Atualmente a UFBA possui livre cerca de 20% de espaço livre em seu conjunto de storage de armazenamento para suporte aos diversos projetos de pesquisa, o que é insuficiente para manter as atividades de pesquisa frente a demanda cada dia crescente.

A solução especificada, visa a atualização tecnológica e ampliação da solução de armazenamento da rede UFBA. Isto porque, a UFBA nos últimos anos passou por um intenso processo de transformação, com ampliação do número de alunos, turnos de aula, criação de novos prédios, etc., o que exige uma solução com melhor desempenho, maior capacidade e características.

Atenciosamente,

Luiz Cláudio de Araújo Mendonça

Superintendente da STI/UFBA



Pregão Eletrônico nº 0023/2017 – Aquisição de Solução de Armazenamento de dados, com dois Switches de acesso para a Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Pregão Eletrônico nº: 0023/2017

Fonte de Recursos: FINEP / 01.14.0232.00

Instituição Destinatária: Superintendência de Tecnologia da Informação

Objeto do Certame: Aquisição de Solução de Armazenamento com Dois Switches de Acesso

(nome da licitante) _____, CNPJ nº: _____, sediada no endereço _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____.

Anexo III – Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica

Pregão Eletrônico nº: 0023/2017

Fonte de Recursos: FINEP / 01.14.0232.00

Instituição Destinatária: Superintendência de Tecnologia da Informação

Objeto do Certame: Aquisição de Solução de Armazenamento com Dois Switches de Acesso

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____.

Anexo IV – Minuta de Contrato**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, COM DOIS SWITCHES DE ACESSO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX e XXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, Fundação de Direito Privado, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 1.784 – Ed. Comercial Pituba Trade – Pituba – Salvador – Bahia - CEP: 41.830-001, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, solteiro, Professor Universitário, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 159, Ed. Serra do Nascente, Apt. 120, Pituba – Salvador/BA, CEP: 41.830-380, portador da Cédula de Identidade nº 0795099916 SSP/BA, expedida em 06/12/2010 e inscrito no CPF nº 374.195.797-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Casa/Prédio-Andar-Sala, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, neste ato representada por sua proprietária, XXXXXX, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXX – SSP/BA, inscrita no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Aptº XXXXXX, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a aquisição dos seguintes materiais permanentes:

Objeto	Características	Qtd.	Preço	Condições de Entrega
Solução de Armazenamento de Dados, com Dois	Conforme especificações do termo de referência	1	XXXXX	Os materiais deverão ser entregues na data, XX/XX/XX, no horário

Switches de Acesso			XX:XX. A instalação dos materiais estará autorizada a partir do dia: XX/XX/XX, das XX:XX às XX:XX no prazo especificado no Termo de Referência. O treinamento para a utilização do material adquirido se dará nos termos estabelecidos pelo Coordenador do Projeto, conforme Termo de Referência.
--------------------	--	--	---

Parágrafo Primeiro. A instalação do equipamento nº 1 de que trata a presente cláusula deverá ser feita nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na data XX/XX/XX, e deverá ser encerrada na data XX/XX/XX, estando os trabalhos no ambiente de instalação autorizados a partir das XX:XX horas até as XX:XX horas.

Parágrafo Segundo. O treinamento dos profissionais da Instituição Federal de Ensino, Instituição Federal de Ensino ou Instituição Científica e Tecnológica para o manuseio adequado dos equipamentos adquiridos deverá ocorrer, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, nos termos estabelecidos pelo Coordenador do Projeto e consoante Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A contraprestação pecuniária paga a CONTRATANTE para fins de execução do objeto do presente será no valor total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), estando abrangidas todas as despesas relativas a sua efetiva entrega e instalação, incluídas, mas não limitada a elas, as

despesas com frete, tributos, encargos trabalhistas e sociais, custos de instalação e treinamento, e sobretudo aqueles oriundos da efetiva prestação do serviço de garantia técnica, bem como de todas as expensas com reparos e substituição de peças enquanto durante o prazo de cobertura.

Parágrafo Primeiro. A readequação do valor global do preço estabelecido no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato somente será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

I – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar a readequação de que trata o parágrafo anterior até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.

Parágrafo Quarto. As majorações e supressões tratadas nos parágrafos desta CLÁUSULA SEGUNDA poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelo material adquirido e serviços prestados dar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal com atesto do (a) Coordenador (a) do Projeto de que o objeto do contrato foi executado de acordo com as cláusulas deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão, devidamente atestadas e serão pagas em até 10 (dez) dias a contar de seu recebimento pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE poderá reter na ordem de pagamento:

I – Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, nos termos do que disciplinam as CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA.

II – O equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento, ou ainda os serviços recusados em discordância com o quanto pactuado.

III – O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.

IV – As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do **PROJETO ref. FAPEX nº. 110234**, tendo o Prof. Olival Freire Júnior como Coordenador do Projeto.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA** informa a **Conta** _____, por ela mantida na **Agência nº** _____ do **Banco** _____, onde deverá ser depositado o valor ora pactuado, obrigando-se a comunicar, por escrito, eventual alteração da conta, agência e banco, sendo certo que a conta deverá ser sempre da titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e proposta apresentada.

II – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e entrega dos objetos, por intermédio do Coordenador do Projeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

III – Notificar a CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou qualidade dos objetos entregues, fixando prazo para a sua correção.

IV – Recusar-se a receber bens ou a permitir a entrega do objeto e execução de serviços fora das condições estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.

V – Pagar à CONTRATADA na forma e nas condições estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA;

VI – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

VII – Verificar a regularidade da CONTRATADA quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do contrato.

VIII – informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar o objeto delineado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e executar os serviços conforme proposta apresentada à FAPEX, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessárias à atividade.

II – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo (a) Coordenador (a) do Projeto, os serviços efetuados ou materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

IV – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

a) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

b) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do ambiente de execução dos serviços.

c) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; além de não submeter o empregado à condição análoga à escravidão.

e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

f) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

- g)** Responsabilizar-se pela qualidade dos profissionais empregados na execução dos serviços e por sua substituição, se necessário, sem quaisquer ônus adicionais para a FAPEX, de profissionais com mesma formação/habilitação do profissional anteriormente indicado, no prazo estabelecido pela instituição.
- V** – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- VI** – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- VII** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- VIII** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- IX** – Prestar assistência técnica sempre que solicitado, nos prazos e condições estabelecidos pelo Termo de Referência, enquanto durarem os efeitos de cobertura da garantia técnica, responsabilizando-se pelos custos eventualmente resultantes dos reparos ou substituição de peças daí decorrentes.
- X** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- XI** – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou

previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

XII – Responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais da Instituição Federal de Ensino, Instituição Federal de Ensino ou Instituição Científica e Tecnológica para o manuseio adequado dos equipamentos adquiridos, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, nos termos estabelecidos pelo Coordenador do Projeto e consoante Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo (a) Coordenador (a) do Projeto.

Parágrafo Primeiro. A verificação da adequação da entrega do objeto e prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência ou, na ausência deste, na proposta aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para ela no Termo de Referência estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Coordenador do Projeto.

Parágrafo Terceiro. O Coordenador do Projeto, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável na FAPEX para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação de regência e no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial do contrato, da Ordem de Serviço ou Fornecimento, e o descumprimento de qualquer condição prevista no

Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) No valor de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço ou entrega do bem;
- b) No valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir a prestação do serviço, promover a troca de bem entregue com defeito ou em discordância com o Termo de Referência, ou se recusar-se a prestar garantia técnica nos termos pactuados, tudo isso após o decurso dos prazos estabelecidos por este contrato.
- c) No valor de 2% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.
- d) No valor de 20% do contrato por recusa injustificada em retirar a Ordem de Serviço ou Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou quando der causa ao seu cancelamento; ou, ainda, na hipótese de cometimento de infrações reiteradas na execução do contrato.

III – Rescisão unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos serviços prestados ou materiais entregues, e impedimento de contratar com a FAPEX pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Sexto. As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Sétimo. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FAPEX, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de infração de suas cláusulas e condições, este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, respondendo a parte infratora pelos danos que causar.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATANTE poderá ainda rescindir unilateralmente o contrato nas seguintes hipóteses de:

- I – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto contratado, nos prazos estipulados;
- IV – Atraso injustificado na entrega do objeto contratado;
- V – Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, ou demais hipóteses não admitidas no edital e no contrato;
- VI – Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX – Decretação de insolvência;
- X – Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

XI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA, na hipótese da rescisão com base nos itens I a IX do parágrafo anterior, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer contraprestação pecuniária.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de rescisão fundamentada nos itens IX e X a CONTRATADA terá direito à contraprestação pecuniária proporcional referente aos serviços prestados até o momento do distrato.

Parágrafo Quarto. O contrato poderá ser rescindido a pedido do CONTRATADO, e mediante anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir o acordo celebrado por ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou ainda nas hipóteses em que o preço praticado se tornar comprovadamente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E GARANTIA

A vigência do presente contrato terá efeito a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela FAPEX.

Parágrafo Primeiro. Este contrato terá vigência determinada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, obedecida as disposições do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa.

Parágrafo Segundo. A garantia técnica do equipamento de switches de acesso (hardware e software) será de 60 (sessenta) meses para todo o conjunto, com tempo de solução de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos a esta contratação serão resolvidos observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.958/84 e 8.666/93, os princípios impessoalidade, moralidade, probidade,



Pregão Eletrônico nº 0023/2017 – Aquisição de Solução de Armazenamento de dados, com dois Switches de acesso para a Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Parágrafo Primeiro. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX

Antônio Fernando de Souza Queiroz

Diretor Executivo

CONTRATADA

Ciente:

Coordenador (a) do Projeto



Pregão Eletrônico nº 0023/2017– Aquisição de Solução de Armazenamento de dados, com dois Switches de acesso para a Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade Federal da Bahia - UFBA (Salvador – Bahia).

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º:

Nome:

CPF n.º: